

Estimado(a) Cliente,

Serve a presente comunicação para informar sobre as recentes alterações normativas na forma como prestamos serviços de investimento devido à entrada em vigor da diretiva MiFID II.

### O que é a MiFID?

A MiFID é a Diretiva relativa aos mercados de instrumentos financeiros que é aplicável na União Europeia desde novembro de 2007 a todas as instituições financeiras que prestem serviços de investimento. A MiFID II é a Diretiva 2014/65, que constitui uma continuidade e melhoria das regras já estabelecidas pela MiFID que tem os seguintes objetivos:

- **Maior proteção ao investidor**, reforçando as normas de conduta assim como as competências na negociação e liquidação de instrumentos financeiros.
- **Maior transparência e supervisão dos mercados financeiros**, incluindo os mercados de derivados, velando pelo correto funcionamento dos mercados na formação de preços.

### Como é que a MiFID II pretende fortalecer a proteção ao investidor?

- **Exigindo** a certificação dos conhecimentos e experiência dos empregados, tanto daqueles que prestam informação sobre produtos e serviços MiFID, como daqueles que prestam consultoria em matéria de investimento.
- **Restringindo** os conflitos de interesses através da limitação dos casos que permitem a cobrança de incentivos de terceiros por parte das instituições financeiras e exigindo a prestação de um serviço adicional ou de nível superior ao Cliente para manter os incentivos nos serviços de investimento (excluindo a consultoria independente e a gestão discricionária de carteiras, onde os incentivos ficam explicitamente proibidos).
- **Incrementando** os requisitos de informação a dar ao Cliente, tanto antes como depois da contratação.
- **Obrigando** a determinar o público-alvo a quem se dirige cada produto ou serviço de investimento, no momento em que estes sejam definidos e aprovados, e a estabelecer procedimentos internos de governo de produtos.
- **Reforçando** a política de identificação, gestão e prevenção dos conflitos de interesse.

### Como é que a MiFID II afeta os serviços de investimento prestados pelo Bankinter?

- **Receção e transmissão/execução de ordens:** O Bankinter coloca à sua disposição através dos diferentes canais uma ampla gama de instrumentos financeiros tanto próprios como de terceiros. Para tal, o Bankinter oferece aos seus Clientes a possibilidade de contratar mais de 800 fundos de investimento nacionais e estrangeiros através dos acordos que mantém com mais de 20 sociedades gestoras entre as quais se encontram as de maior prestígio internacional e os seus serviços de corretor ou intermediário numa variedade de instrumentos, podendo operar em mais de 10 mercados com uma vasta oferta de ações, obrigações, ETF, entre outros.
- **Consultoria para Investimento:** O Bankinter prestará o serviço de Consultoria para Investimento numa base **não independente**, o que envolve as seguintes implicações:

- O Bankinter pode recomendar-lhe o investimento em instrumentos financeiros emitidos ou geridos por instituições do seu grupo ou com quem tenha vínculos estreitos ou qualquer relação jurídica ou económica.
- O Bankinter pode aceitar e reter honorários, comissões ou outros benefícios monetários e não monetários pagos ou proporcionados por um terceiro em relação à prestação do serviço de Consultoria para Investimento ("incentivos") e outros serviços relacionados.
- O Bankinter oferece Consultoria para Investimento recorrente (Serviço Advisory) ou pontual.
- **Gestão discricionária de carteiras:** mediante a qual o Cliente delega ao Bankinter a gestão de uma parte do seu património para ser investido em carteiras de fundos de investimento ou outros valores mobiliários de acordo com as obrigações previstas nas normas em vigor.

No **Folheto Geral de Produtos e Serviços de Investimento** relativos à prestação dos serviços de investimento elaborado e disponibilizado pelo Bankinter, poderá encontrar mais informação sobre os serviços referidos.

### Que alterações é que a MiFID II representa nos meus contratos assinados com o Bankinter e noutra documentação relevante?

Como consequência da entrada em vigor da MiFID II, tornou-se necessário introduzir algumas modificações nos contratos que regulam os serviços de investimento que o Bankinter presta aos seus Clientes. Estas modificações têm por objeto fortalecer a proteção dos investidores e aumentar a transparência na contratação de instrumentos financeiros, melhorando a informação que recebem os Clientes na hora de contratar estes produtos.

Os contratos que forem afetados pelas novas normas são os que regulam os seguintes serviços no Bankinter: Consultoria para Investimentos recorrente (Serviço Advisory) e Gestão de Carteiras, as quais foram objeto de comunicação aos Clientes atualmente detentores dos serviços, podendo, a seu tempo, serem efetuadas outras alterações que serão oportunamente comunicadas.

Por outro lado, colocamos à sua disposição o novo **Folheto Geral de Produtos e Serviços de Investimento**, que reúne informação relevante sobre o Bankinter, os serviços de investimento prestados e um resumo dos instrumentos financeiros sobre os quais esses serviços são prestados, assim como das políticas mais relevantes que deve conhecer como Cliente de serviços de investimento. O **Folheto Geral de Produtos e Serviços de Investimento**, na sua última versão, estará disponível para os Clientes em [bankinter.pt/investimentos/novo-modelo](http://bankinter.pt/investimentos/novo-modelo). Este documento considera-se apenas às Condições Gerais de Abertura de Conta, passando a fazer parte integrante das mesmas.

#### **Bankinter, S.A.**

Sede: Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046 Madrid, Espanha

#### **Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal**

Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º Andar 1250-162 Lisboa | NIPC 980547490 e C.R.C. de Lisboa

**707 50 50 50 | [bankinter.pt](http://bankinter.pt)**

Na eventualidade de pretender apresentar uma reclamação sobre acordos, contratos, termos e condições ou sobre qualquer outro assunto ou serviço prestado, poderá fazê-lo pessoalmente, por escrito (carta ou email) ou pelo telefone, preferencialmente via Gestor, podendo igualmente recorrer à Provedoria do Cliente. Os dados sobre os nossos procedimentos para o tratamento das reclamações, estão disponíveis a pedido, nas Agências, através dos contactos telefónicos 707 50 50 50 e +351 211 112 346 ou do site [bankinter.pt](http://bankinter.pt).